

PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, torna pública que estarão abertas, no período abaixo especificado, as inscrições para o processo seletivo de beneficiários do PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, conforme as seguintes disposições.

1 – DO OBJETO DA SELEÇÃO

O PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 448, de 12 de dezembro de 2017, destina-se à concessão de incentivo financeiro a estudantes de nível superior regularmente matriculados em instituição de ensino devidamente credenciada pelo Ministério da Educação, pública ou privada na condição de bolsista integral, para efeito de auxílio nas despesas inerentes ao desenvolvimento do curso universitário.

2 - DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente edital, e receber o(s) benefício(s) ofertado(s) pelo Programa Bolsa Universitária Municipal os estudantes que comprovem:

- 2.1 –estar regularmente matriculado em curso de nível superior, em Instituição de Ensino Superior devidamente credenciada perante o Ministério da Educação, devendo a instituição ser pública, ou se privada, o requerente deverá possuir bolsa integral no referido curso;
- 2.2 não ser portador de Diploma de outro curso de nível superior;
- 2.3 possuir residência no município de Santa Cruz, mediante a comprovação de que estudou parte do ensino médio no sistema de ensino localizado no Município de Santa Cruz;
- 2.4 estar inscrito no Cadastro Único de programas sociais do governo federal (CadÚnico); e
- 2.5 não possuir renda familiar mensal superior a 02 (dois) salários-mínimos.

3 - DAS VAGAS

Serão selecionados com a abertura do presente Edital até 20 (vinte) universitários que preencham os requisitos estabelecidos no item anterior, os quais serão selecionados mediante os seguintes critérios de desempate:

- 3.1 Menor renda familiar;
- 3.2 Maior tempo faltante para concluir a graduação;
- 3.3 Maior Média Geral no Curso, a ser comprovada mediante apresentação do Histórico Acadêmico emitido pela Instituição de Ensino Superior.

E-mail: pmscpe@hotmail.comWebSite: www.santacruz.pe.gov.br



4 - DO BENEFÍCIO DO PROGRAMA

Os estudantes selecionados, após apresentada toda a documentação exigida no presente Edital, receberão mensalmente a importância de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, a ser depositada em conta bancária de titularidade do estudante, ou do seu responsável, no caso de menor de idade que ainda não possua conta bancária.

5 - DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados em participar do Programa Bolsa Universitária deverão apresentar, na sede da Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/02/2019 a 22/02/2019, no horário das 08:00 às 13:00, a seguinte documentação:

- 5.1 Requerimento de Inscrição, devidamente preenchido conforme descrito no Anexo I do presente Edital. No caso de requerente absoluta ou relativamente incapaz para os atos da vida civil, o requerimento deverá ser subscrito pelo responsável legal;
- 5.2 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador;
- 5.3 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF);
- 5.4 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do comprovante de residência no Município de Santa Cruz/PE, em nome do requerente, ou dos seus responsáveis;
- 5.5 –Declaração, devidamente preenchida pelo interessado, afirmando haver residido no Município de Santa Cruz/PE em algum dos últimos cinco anos (Anexo II);
- 5.6 Declaração, devidamente assinada pelo interessado, informando tratar-se o curso atual da sua primeira graduação (Anexo III);
- 5.7 Relação do Grupo Familiar do interessado, devidamente preenchida, sendo nesse rol compreendidos: o pai e/ou a mãe do interessado, ou o cônjuge ou companheiro do responsável pelo interessado, bem como os irmãos que efetivamente residam no grupo. Não se incluem no conceito de Grupo Familiar, para os fins do presente Edital, os seguintes parentes: sobrinhos, cunhados, avós e tios. Apenas integrarão o grupo familiar terceiros que efetivamente residam no mesmo domicílio do requerente por ordem judicial (guarda, tutela ou curatela), sendo certo que, nessa hipótese, a renda do terceiro também deverá ser computada no grupo.
- 5.8 Cópia de documentação que comprovem a renda mensal do grupo familiar, assim entendidos como: cópia da Carteira de Trabalho (CTPS); cópia dos três últimos contracheques; cópia de Carta de Concessão de benefício previdenciário, emitida pelo INSS; Declaração atualizada emitida pelo empregador, informando a renda do integrante do grupo familiar; no caso de autônomo, declaração firmada sob as penas da lei, informando a sua renda mensal aproximada; bem como quaisquer



outros documentos que demonstrem a veracidade do total da renda informada na relação de componentes exigida no subitem 5.7.

- 5.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), conforme exigido pela Lei Municipal nº 448/2017;
- 5.10 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do Comprovante de Matrícula do semestre em curso;
- 5.11 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, de Declaração emitida pela Instituição de Ensino Superior, informando que o interessado permanece matriculado no curso, para os casos em que o comprovante de matrícula tiver data de emissão superior a 60 (sessenta) dias;
- 5.12 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do último Histórico Acadêmico emitido pela instituição, a fim de possibilitar eventual desempate na classificação dos inscritos, conforme subitem 3.3 do presente Edital;
- 5.13 Cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, do comprovante de existência de conta bancária, ou qualquer outro documento idôneo que informe o nome da instituição da bancária, o número da agência e da conta, e o nome de identificação do correntista;
- 5.14 Declaração firmada pelo candidato ou seu representante legal, afirmando não estar em gozo de qualquer outro benefício ou auxílio de incentivo ao ensino superior, recebido de instituição pública ou privada, similar ao benefício em referência, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 448/2017, conforme Modelo do Anexo V.

6 - DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

- 6.1 Findoo prazo estabelecido no item anterior, os requerimentos de inscrição protocolados na Secretaria Municipal de Educação serão imediatamente analisados pela Comissão de Seleção, nomeada nos termos da Portaria nº 025/2019, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento das inscrições.
- 6.2 A relação preliminar será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Cruz, no endereço www.santacruz.pe.gov.br, bem como no Diário Oficial do Município, cujo acesso se dá pelo mesmo endereço, e também publicado nos murais da Prefeitura, e das secretarias de Educação e de Assistência Social.

7 - DOS RECURSOS

- 7.1 Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 02 (dois) dias, contado da divulgação.
- 7.2 Protocolado o recurso, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, no horário das 08:00 às 13:00, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.

E-mail: pmscpe@hotmail.comWebSite: www.santacruz.pe.gov.br



- 7.3 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado;
- 7.4 Caso não haja retratação, a Comissão de Seleção deverá encaminhar o recurso, bem como os fundamentos para manutenção do resultado preliminar, para a Junta de Recursos, que o apreciará.
- 7.5 A Junta de Recursos será composta: pelo Secretário Municipal de Educação; pelo Secretário Municipal de Assistência Social; e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, que a presidirá;
- 7.6 A Junta deverá apreciar o recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar do seu recebimento.
- 7.7 Apreciados os recursos, com ou sem provimento pela Junta, será publicado o Resultado Definitivo, devendo o estudante selecionado comparecer na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/PE, para assinar o Termo de Adesão ao Programa Bolsa Universitária.

8 - DO PRAZO DE VALIDADE DA SELEÇÃO

- 8.1 A presente seleção tem validade de 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Adesão pelos selecionados.
- 8.2 Nos últimos trinta dias do prazo mencionado no subitem anterior, será publicado novo Edital de Seleção de Beneficiários para o programa, oportunidade em que os atuais beneficiários poderão concorrer com os novos inscritos, em igualdade de participação.
- 8.3 Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 448/2017, o beneficiário que venha a se reinscrever no programa em edital posterior deverá comprovar o aproveitamento de 100% (cem por cento) no último semestre cursado. Caso não tenha havido tal aproveitamento em todas as disciplinas obrigatórias do semestre, será descontado 20% (vinte por cento) por disciplina reprovada.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei nº 2.848/1942 Código Penal.
- 9.2 Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, cujas decisões poderão ser revistas, na forma do item 7.

Santa Cruz (PE), 14 de fevereiro de 2019.

CLEMILDA DIAS DE SOUZA

CÍCERA LEONEIDE DOS S. CÂNDIDO

Secretária de Educação

Secretária de Assistência Social



ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal 2019 NOME: ______ RG: CPF: FILIAÇÃO: ENDEREÇO: CURSO: ______ SEMESTRE/ANO: _____ INSTITUIÇÃO: VEM. RESPEITOSAMENTE. PERANTE ESSA COMISSÃO DE SELEÇÃO. REQUERER A SUA INSCRIÇÃO NO PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2019. PARA TANTO, O REQUERENTE DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE: a) Encontra-se regularmente matriculado no curso de nível superior acima descrito, conforme Comprovante de Matrícula em anexo; b) Não é portador de Diploma de outro curso de nível superior; c) Possui residência no Município de Santa Cruz/PE; d) Encontra-se inscrito no CadÚnico do Governo Federal; e) Possui renda familiar mensal de R\$ _____, (_____ E, por preencher os requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 448/2017 e no Edital de Seleção de Beneficiários nº 01/2019, requer o processamento e deferimento da sua inscrição. Santa Cruz (PE), _____ de _____. Requerente



ANEXO II -DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

NOME:				
		CPF:		
DISPOSIÇÕES	DO EDITAL DE SELEÇÃO	PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2019, E DA UALMENTE RESIDE NO SEGUINTE		
RUA:				
CIDADE/UF:		CEP:		
possuía residênc	cia no município de Santa C	endereço mencionado, o(a) requerente ruz/PE no seguinte endereço:		
		CEP:		
Santa Cr	uz (PE), de	de		
	Requer	ente		



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ÚNICA GRADUAÇÃO					
NOME:					
RG:	CPF:				
DECLARA, SOB AS PENA DISPOSIÇÕES DO EDITAL LEI MUNICIPAL Nº 448/2017 EM QUALQUER ÁREA DE PRIMEIRO CURSO DE NÍVE	DE SELEÇÃO 7, QUE NUNCA CONHECIME	DE BENEFICIÁRIOS Nº CONCLUIU CURSO DE	01/2019, E DA GRADUAÇÃO,		
Santa Cruz (PE),	de	de	-		
	Requer	ente			



ADMINISTRAÇÃO 2017/2020 **ANEXOS** ANEXO IV - RELAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR NOME: RG: CPF: DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, E PARA FINS DE ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL DE SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS Nº 01/2019, E DA LEI MUNICIPAL № 448/2017, QUE O SEU GRUPO FAMILIAR É COMPOSTO PELOS SEGUINTES MEMBROS: RENDA **VÍNCULO DE** NOME **CPF PARENTESCO MENSAL** 01 02 03 04 05 06 07 80 09 10 Renda Total da Família: ASSIM, E CONFORME RELAÇÃO, A RENDA FAMILIAR MENSAL DO REQUERENTE É DE **R**\$ ______,___(____ _____, ATENDENDO, PORTANTO, AO SUBITEM 2.5 DO EDITAL, BEM COMO AO ART. 2°, III, DA LEI MUNICIPAL N° 448/2017. Santa Cruz (PE), _____ de _____.

Requerente



ANEXO V – DECLARAÇÃO NEGATIVA DE GOZO DE BENEFÍCIO SIMILAR

NOME:					
RG:	CPF:				
DECLARA, SOB AS PENA DISPOSIÇÕES DO EDITAL LEI MUNICIPAL Nº 448/2 BENEFÍCIO OU INCENTI TERMOS DO ART. 6º DA M	DE SELEÇÃO DE 017, QUE NÃO I IVO FINANCEIRO	BENEFICIÁRIO ESTÁ EM GOZ	S Nº 01/2019, E O DE QUALQU	DA JER	
Santa Cruz (PE),	de	(de		
	Requerent	e			



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Seleção do Programa Bolsa Universitária Municipal 2019					
NOME:					
RG:		CPF:			
VEM, RESPEITOSAMENT INTERPOR RECURSO ADM			•		
CONFORME OS SEGUINTE	S MOTIVOS:		,		
FUNDAMENTAÇÃO DO RECUR	SO:				
POR ESSAS RAZÕES, PUG O SEU RECURSO.	GNA O REQUE	ERENTE SEJA CONHEC	CIDO E PROVIDO		
Santa Cruz (PE),	de	de	.		
Requerente					